

DECRETO Nº 22.209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 13.340, de 21 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Crédito:	1502-12.0361.185.2563-ATENDIMENTO ESCOLAR FUNDAMENTAL	
	Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
	3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198,95
Recurso:	SUPERAVIT FINANCEIRO	1.198,95
Crédito:	1502-12.0361.185.2563-ATENDIMENTO ESCOLAR FUNDAMENTAL	
	Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
	4450 - INVESTIMENTOS	13.801,05
Recurso:	SUPERAVIT FINANCEIRO	13.801,05
Crédito:	1502-12.0365.185.2917-QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E PARCERIAS	
	Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
	3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.179,60
Recurso:	SUPERAVIT FINANCEIRO	20.179,60
Crédito:	1502-12.0365.185.2917-QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E PARCERIAS	
	Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
	4450 - INVESTIMENTOS	76.820,40
Recurso:	SUPERAVIT FINANCEIRO	76.820,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de setembro de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.